



CARTILHA PARLAMENTAR

MINISTÉRIO
DO TURISMO

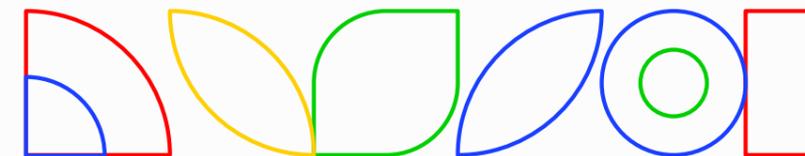
2023/
2024



CARTILHA PARLAMENTAR

MINISTÉRIO
DO TURISMO

SUMÁRIO



CRITÉRIOS DE REPASSE	5
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	6
SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA, CRÉDITO E INVESTIMENTOS NO TURISMO	7
SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE NO TURISMO	19

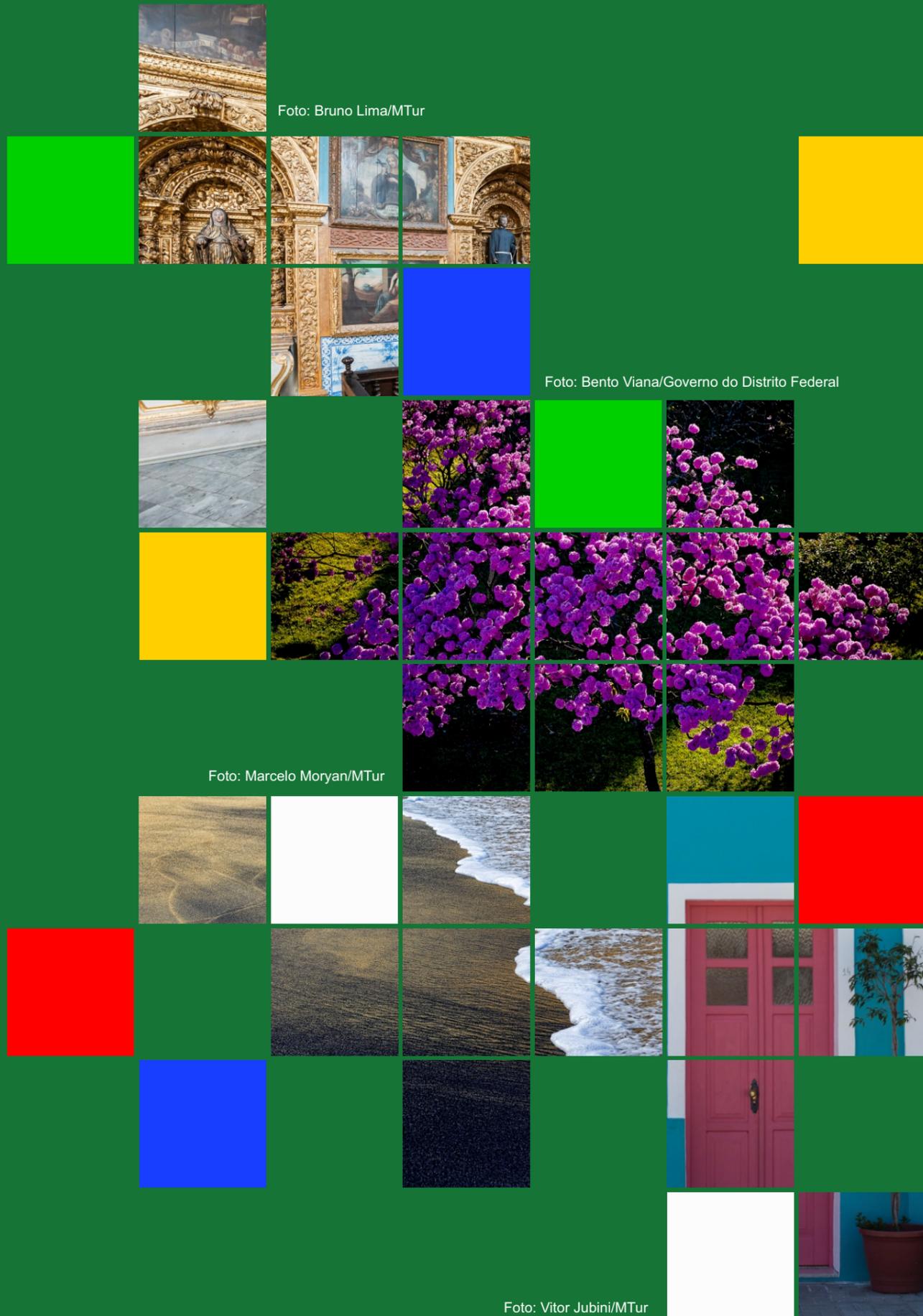
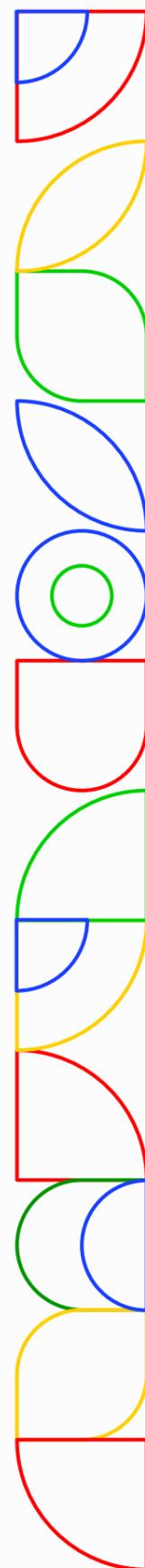


Foto: Bruno Lima/MTur

Foto: Bento Viana/Governo do Distrito Federal

Foto: Marcelo Moryan/MTur

Foto: Vitor Jubini/MTur



CRITÉRIO DE REPASSE

O Ministério do Turismo estabeleceu normas de repasse de recursos para a execução de projetos e ações. As regras e critérios foram publicados por meio da Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017, que substituiu a Portaria MTur nº 182, de 28 de julho de 2016.

A Portaria nº 39/2017 determina que 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro, estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares o direcionamento de suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização delas.

O Mapa do Turismo Brasileiro define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo MTur. É um instrumento de ordenamento que auxilia tanto o governo federal quanto os estados no desenvolvimento das políticas públicas para o turismo.

Ou seja, o Ministério do Turismo prioriza os municípios que adotam o turismo como estratégia de desenvolvimento e orienta os parlamentares a focarem seus esforços nas mesmas áreas. Isso possibilitará melhorias na distribuição e otimização de recursos públicos e no cumprimento do princípio da eficiência da administração pública, além de outros dispositivos legais vigentes e observações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal.

O Mapa do Turismo Brasileiro é composto por municípios e regiões turísticas, conforme Portaria MTUR nº 41, de 24 de novembro de 2021. Atualmente, o processo de atualização do Mapa é contínuo, onde os gestores, em âmbito municipal, regional e estadual, podem realizar o seu cadastramento a qualquer momento, desde que observem os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial.

Assim, para o aporte de emendas ao orçamento do MTur, recomenda-se que os parlamentares observem, também, a categoria do município e verifiquem os itens de apoio elencados pelo MTur que mais se adequam à realidade destes. Veja a Portaria MTur nº 39/2017, disponível no <https://www.gov.br/turismo/pt-br/cen-trais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos>, e confira a lista de opções que o MTur priorizará na execução de seu orçamento de programação. Suas emendas também poderão seguir a mesma lógica!

Para saber se o município faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro e consultar a sua categoria, acesse www.mapa.turismo.gov.br.

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Os valores mínimos para a celebração de convênios do Ministério do Turismo com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios são de R\$ 250 mil para execução de obras e serviços de engenharia e de R\$ 100 mil para os demais projetos.



SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA, CRÉDITO E INVESTIMENTOS NO TURISMO

1. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Unidade Orçamentária: **54101**

Funcional Programática: **23.695.2223.10V0**

Código da ação: **10V0**

Grupo de Natureza de Despesa: **4 – Investimentos**

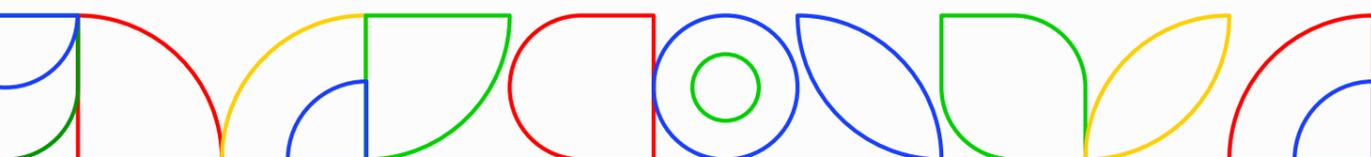
A partir de emendas parlamentares, o Ministério do Turismo apoia investimentos em infraestrutura que permitem a expansão da atividade turística e a melhoria da qualidade dos produtos ofertados ao turista nas diversas regiões do país.

O impacto das ações pode ser observado com a consequente consolidação de roteiros turísticos consagrados e de outros em desenvolvimento, seja por vias terrestres, seja por vias aquaviárias. Deve-se salientar, ainda, que a criação de novos roteiros contribui, em uma avaliação empírica, para a melhor distribuição dos impactos econômicos da atividade.

Para operacionalização do apoio às obras de infraestrutura, a Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística (SNINFRA), por meio do Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU), promove a celebração de contratos de repasse com Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária da União.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística; pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e a outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa – croqui – que evidencie a associação àqueles atrativos);



- Construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos, ferrovias, estações férreas, terminais portuários de passageiros e infraestrutura de integração intermodal de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de estruturas e instalações de apoio náutico e de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- Construção e reforma de mirantes;
- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura de apoio náutico (piéres, rampas e marinas públicas);
- Construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;
- Construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições;
- Construção e reforma de portais;
- Implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa.

Ademais, no intuito de diminuir o tempo de execução das obras dos contratos de repasse, o Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU) desenvolveu uma parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), via Termo de Execução Descentralizada, projetos para: Totem, Portal Turístico e Centro de Atendimento ao Turista que serão disponibilizados aos entes subnacionais para servirem como facilitadores na geração de infraestrutura turística.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em: (<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos-2/2017/portaria-no-39-de-10-de-marco-de-2017>).

Mapa do Turismo Brasileiro disponível para consulta em: www.mapa.turismo.gov.br.

CONTATO

Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU/SNINFRA – MTUR)

Telefone: (61) 2023-7850 ou 7857

E-mail: dietu.infra@turismo.gov.br



PROJETO-TIPO PORTAL TURÍSTICO

Estimativa de custo: R\$ 730.000,00

Exemplo de imagem 1



PROJETO-TIPO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT

Estimativa de custo: R\$ 285.000,00

Exemplo de imagem 2



PROJETO-TIPO TOTEM

Estimativa de custo: R\$ 100.000,00

Exemplo de imagem 3

2. MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

MELHORIA DA MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

Unidade Orçamentária: 54101

Funcional Programática: 23.695.2223.21DB

Código da ação: 21DB

Grupo de Natureza de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes (custeio)

Ações voltadas à melhoria da mobilidade e conectividade turística das modalidades dos transportes (aéreo, rodoviário, ferroviário e aquaviário) para acesso a atrativos turísticos, inclusive na integração da interface entre terra e água, além de medidas de mobilidade urbana, a exemplo das ruas turísticas completas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Estudos e planos que apoiem a melhoria da mobilidade e conectividade turística, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas;
- Elaboração de projetos e estudos de viabilidade, visando à melhoria da mobilidade e conectividade aos destinos turísticos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais, Instituições Públicas de Pesquisa e Ensino Superior e Entidades do Sistema "S".

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO

Mobilidade e Conectividade Turística (DIETU)

Telefone: (61) 2023-7291

E-mail: mobilidade@turismo.gov.br

3. ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO

Unidade Orçamentária: **54101**

Funcional Programática: **23.695.2223.2C01**

Código da ação: **2C01**

Grupo de Natureza de Despesa: **3 – Outras Despesas Correntes (Custeio)**

O Programa de Atração de Investimentos em Turismo busca incentivar a economia do setor, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento, a captação e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos no Brasil.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de estudos para a organização de planos de atração de investimentos para o turismo, mapeamento de oportunidades e projetos em andamento;
- Produção de materiais promocionais (elaboração de Guia ao Investidor, portais digitais e instrumentos de disseminação de informações sobre oportunidades de investimento e acesso ao crédito);
- Realização de estudos voltados para a segurança jurídica dos investidores, visando identificar e solucionar entraves, buscando melhorias no ambiente legal para atração de investimentos;
- Realização e participação em eventos para atração de investimentos e receptivos para investidores, no Brasil e no exterior, visando à atração de investimentos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, o Distrito Federal, municípios, consórcios públicos municipais ou estaduais, instituições públicas de pesquisa e ensino superior e entidades do Sistema “S”.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos estados, o Distrito Federal e municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO

Departamento de Investimentos, Crédito, Parcerias e Concessões no Turismo (DEINV)

Coordenação-Geral de Atração de Investimentos (CGINV)

Telefone: **(61) 2023-7675**

E-mail: investimento@turismo.gov.br

4. ATIVOS NATURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS NATURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Unidade Orçamentária: **54101**

Funcional Programática: **23.695.2223.21DB**

Código da ação: **21DB**

Grupo de Natureza de Despesa: **3 – Outras Despesas Correntes (Custeio)**

Ações voltadas à gestão do patrimônio natural brasileiro, ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios e ao aproveitamento turístico de equipamentos e serviços em Unidades de Conservação, contribuindo para a diversificação da oferta turística e para a conservação do patrimônio natural, promovendo desenvolvimento sustentável e geração de emprego e renda.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

-  Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas para a gestão ambiental, em equilíbrio com o desenvolvimento, em destinos turísticos com foco nas áreas naturais protegidas, seu entorno, entre outras áreas de domínio público com potencial para o desenvolvimento turístico;
-  Elaboração de projetos com finalidade turística em Unidades de Conservação;
-  Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas ao turismo em Unidades de Conservação, entre outras áreas de domínio público com potencial para o desenvolvimento turístico.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, o Distrito Federal, municípios, consórcios públicos municipais ou estaduais, instituições públicas de pesquisa e ensino superior e entidades do Sistema “S”.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos estados, o Distrito Federal e municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO

Departamento de Investimentos, Crédito, Parcerias e Concessões no Turismo (DEINV)

Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões (CGPC)

Telefone: **(61) 2023-7150**

E-mail: parcerias@turismo.gov.br

5. ATIVOS CULTURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS CULTURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Unidade Orçamentária: **54101**

Funcional Orçamentária: **23.695.2223.21DB**

Código da ação: **21DB**

Grupo de Natureza de Despesa: **3 – Outras Despesas Correntes (custeio)**

Ações voltadas à gestão do patrimônio cultural brasileiro; ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios; e ao aproveitamento de imóveis, preferencialmente da União, com valor patrimonial, histórico e cultural e que não estejam sob devido aproveitamento, em termos econômicos, de manutenção ou por problemas de outras naturezas, contribuindo para diversificação da oferta turística e para a preservação do patrimônio cultural. Abrange também ações voltadas à gestão turística de sítios considerados Patrimônio Mundial Cultural, reconhecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, com vistas a potencializar o aproveitamento turístico.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas para a requalificação e aproveitamento turístico de imóveis com valor patrimonial, histórico e cultural;
- Elaboração de projetos para promover a requalificação e subsequente aproveitamento turístico de imóveis com valor como patrimônio cultural;
- Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de imóveis devolutos ou obsoletos;
- Elaboração de estudos e planos para gestão turística de Sítios do Patrimônio Mundial Cultural ou Mistos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais, Instituições Públicas de Pesquisa e Ensino Superior e Entidades do Sistema "S".

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

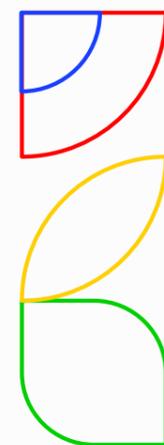
CONTATO

Departamento de Investimentos, Crédito, Parcerias e Concessões no Turismo (DEINV)

Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões (CGPC)

Telefone: **(61) 2023-7150**

E-mail: parcerias@turismo.gov.br



SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE NO TURISMO

1. APOIO A PROJETOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL

Código da ação: **20Y3**

Focado em ações de marketing e publicidade relacionadas à articulação, à promoção e à comercialização de roteiros, destinos e produtos turísticos. O objetivo é motivar o brasileiro a viajar e a conhecer o seu país, visando aumentar os fluxos turísticos domésticos.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

-  Campanhas promocionais e publicitárias para veiculação em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH e DOOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças;
-  Criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, vídeos, filmes e criação/atualização de logomarcas promocionais. Importante o registro de domínio brasileiro na internet em <https://registro.br/>.

NÃO PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

 Desenvolvimento de sites, portais, aplicativos para celular.

 Compra de domínios na internet de terceiros.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO

Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos

Telefone: **(61) 2023-7979**

E-mail: cgfet@turismo.gov.br

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Empresas Públicas prestadoras de serviços públicos.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO

Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos

Telefone: **(61) 2023-7979**

E-mail: cgfet@turismo.gov.br

2. PROMOÇÃO DE EVENTOS

PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO

Código da ação: **20Y3**

Apoio a eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do estado, que venham sendo realizados por ente público há, pelo menos, três edições e que, comprovadamente, contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Divulgação do evento em rádio, TV, jornal ou revista;
- Itens de estrutura do evento (locação de gerador, palco, tenda e banheiros químicos).

Para apoio a cachês artísticos, o investimento máximo do MTur é de R\$ 200 mil por artista ou banda, compreendendo de 50% a 100% do valor do repasse. E, no caso de divulgação e estrutura, os limites máximos são, respectivamente, de até 20% e 30% do valor de repasse do convênio. O pagamento de cachês artísticos está restrito a artistas e/ou bandas musicais de consagração regional ou nacional, previamente cadastrados e aprovados junto ao Turismo com Música, do Ministério do Turismo.

Os recursos serão destinados a eventos obrigatoriamente gratuitos e que realmente gerem fluxo turístico para o município, possibilitando a sua consolidação como destino turístico. Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado como uma boa prática de gestão no setor público.

3. APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE NO TURISMO

Código da ação: **218H**

O Incentivo à Sustentabilidade no Turismo tem como finalidade apoiar a sensibilização de gestores públicos, prestadores de serviços e turistas para adoção de práticas, produção e consumo sustentáveis, bem como desenvolver e/ou implementar práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Ações de sensibilização para gestores públicos e prestadores de serviços turísticos voltadas à prática e produção sustentável;
- Ações informativas e de sensibilização de turistas para a prática e consumo responsável do turismo;
- O desenvolvimento e/ou implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Consórcios Públicos Municipais e Estaduais, Instituições Públicas de Ensino e Entidades do Sistema "S".

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Portal Sobre Transferências e Parcerias da União (TRANSFEREGOV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO

Coordenação-Geral de Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo - CGCLIMA

Departamento de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo - DEQUA

Telefone: **(61) 2023-8115 ou 8110**

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

4. APOIO A PROJETOS DE INTELIGÊNCIA, INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO TURISMO

APOIO À INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES E DE CIDADES CRIATIVAS

Código da ação: **218H**

Os projetos voltados à Inovação e ao Desenvolvimento de Destinos Turísticos Inteligentes e de Cidades Criativas visam a incentivar a competitividade e a inovação de produtos, serviços e destinos turísticos, a estimular o processo criativo em destinos turísticos e a desenvolver destinos turísticos inteligentes.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

-  Realização de projetos de fomento de cidades criativas e o apoio ao turismo criativo em destinos turísticos;
-  Realização de intervenções e ocupações de espaços públicos (urban hacking);
-  Ações que fomentem a transformação digital e inovação para a utilização de novas tecnologias em destinos turísticos;
-  Apoio no cumprimento dos requisitos constantes no Plano de Transformação de Destinos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Entidades da Administração Pública Federal, Organizações da Sociedade Civil, Municípios, Estados, Distrito Federal, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Portal Sobre Transferências e Parcerias da União (TRANSFEREGOV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios de categorias A e B do Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

CONTATO

Coordenação-Geral de Planejamento, Inteligência e Inovação no Turismo

Departamento de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo

Telefone: **(61) 2023-8165**

E-mail: dtibrasil@turismo.gov.br

APOIO À INTELIGÊNCIA, ESTUDOS, PESQUISAS E OBSERVATÓRIOS DE TURISMO

Os projetos voltados à Inteligência, Estudos, Pesquisas e Observatórios de Turismo visam a ampliar a utilização e geração de dados e informações de forma a contribuir com a inteligência em turismo, bem como estudos e pesquisas acerca de segmentos turísticos de oferta, demanda ou nichos de mercado estratégicos.

■ Aquisição de dados para gerar inteligência em turismo;

■ Realização de estudos e pesquisas acerca da oferta, demanda ou nichos de mercado estratégicos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Entidades da Administração Pública Federal, Organizações da Sociedade Civil, Municípios, Estados, Distrito Federal, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema "S".

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Portal Sobre Transferências e Parcerias da União (TRANSFEREGOV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios de categorias A e B do Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

5. APOIO AO DESENVOLVIMENTO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS

Código da ação: **218H**

Os projetos voltados ao Apoio ao Desenvolvimento e à Comercialização de Produtos e Experiências Turísticas visam a ampliar os canais de distribuição e a comercialização de produtos e experiências turísticas, a favorecer a melhora do posicionamento de mercado dos destinos brasileiros em âmbito nacional, além de fomentar e diversificar a oferta turística nacional.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Realização de projetos voltados à observação e disseminação de boas práticas (missões técnicas de benchmarking);
- Realização de encontros de negócios, visando ampliar os canais de distribuição e a comercialização de destinos e produtos turísticos no mercado;
- Realização de famtours ou presstrips, visando ampliar os canais de promoção e apoio à comercialização de destinos e produtos turísticos;
- Elaboração de planos de marketing;
- Apoio a projetos de criação e estruturação de produtos turísticos de experiência (gestão, inovação e comercialização);
- Apoio a projetos de place branding, de posicionamento ou reposicionamento de produtos e destinos turísticos;
- Apoio a projetos de implementação de Trilhas de Longo Curso (contratação de consultoria para fortalecimento da governança das trilhas; para realização de capacitação de pequenos negócios localizados ao longo dos percursos para estruturação de serviços que atendam ao perfil do trilheiro; para desenvolvimento de produtos e experiências turísticas ao longo dos percursos; para elaboração de estratégias de marketing e posicionamento de mercado).

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

NORMATIZAÇÃO

Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

CONTATO

Coordenação-Geral de Planejamento, Inteligência e Inovação no Turismo

Departamento de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo

Telefone: **(61) 2023-8165**

E-mail: pesquisa@turismo.gov.br

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Portal Sobre Transferências e Parcerias da União (TRANSFEREGOV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

CONTATO

Coordenação-Geral de Produtos e Experiências Turísticas

Departamento de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo

Telefone: **(61) 2023-8165**

E-mail: produtos@turismo.gov.br

6. APOIO À PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

Código da ação: **218H**

O apoio à integração dos produtos associados e desenvolvimento local nos destinos turísticos destina-se a beneficiar pessoas que desenvolvam atividades ligadas ao setor, tais como: artesanato, gastronomia brasileira, produção agroindustrial e agroecológica, manifestações culturais, gemas e joias, bem como propiciar o desenvolvimento socioeconômico de atores locais por meio da valorização de suas ações associadas ao turismo.

Compreende-se como atores locais: agricultores familiares, artesãos, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores e empreendedores econômicos solidários.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- A organização, a qualidade e a comercialização de produtos associados ao turismo ofertados pela comunidade local;
- O associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo dos atores locais na gestão econômica e empreendedora da oferta de produtos associados ao turismo em sua região;
- O estímulo a estratégias inovadoras para inserção da produção local na cadeia produtiva do turismo como diferencial competitivo e sustentável;
- Projetos de desenvolvimento do turismo de base comunitária e local, com vistas a contemplar ações de inclusão, de diversidade e de prosperidade de comunidades tradicionais e de povos originários brasileiros.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema "S".

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Portal Sobre Transferências e Parcerias da União (TRANSFEREGOV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO

Coordenação-Geral de Produtos e Experiências Turísticas

Departamento de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo

E-mail: produtos@turismo.gov.br

7. APOIO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROFISSIONAL DO TURISMO

QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO

Código da ação: 4590

Consiste em iniciativas direcionadas à formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do turismo, contemplando os diversos segmentos do setor, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados, devendo considerar novas concepções, tecnologias e modernas ferramentas de gestão dos serviços turísticos destinadas aos profissionais e aos gestores do setor.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor. Municípios das categorias A, B, C, D, E do Mapa do Turismo Brasileiro;
- Elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo. Municípios das categorias A, B, C, D, E;
- Projetos de qualificação destinados à realização de cursos, seminários e oficinas. Municípios das categorias A, B, C, D, E, destinados aos: trabalhadores do setor turístico; técnicos e tecnólogos; graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; estudantes, professores e pesquisadores; microempreendedores individuais com atuação no turismo; produtores locais associados ao turismo e gestores públicos.

As referidas ações de qualificação poderão ser objeto de aporte de recursos desde que não sobreponham ações já apoiadas pelo Ministério do Turismo.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema "S".

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio; e Termo de Execução Descentralizada (TED);

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Portal Sobre Transferências e Parcerias da União (TRANSFERGOV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria Mtur nº 39, de 10 de março de 2017, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA

Para Estados, Distrito Federal e Municípios somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO

Departamento de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo (Dequa)

Telefone: **(61) 2023-8201**

Coordenação-Geral de Qualidade no Turismo

Telefone: **(61) 2023-7601**

E-mail: cgqt@turismo.gov.br

8. ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO)

Código da ação: **218H**

Busca apoiar o planejamento territorial do turismo para uma maior eficiência na implementação de ações e projetos de desenvolvimento e estruturação dos destinos turísticos brasileiros.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

 Elaboração ou revisão de estudos ou planos de desenvolvimento do turismo e Plano Municipal de Turismo.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO

Departamento de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo
(DPLANT/SNPTur - MTur)

Coordenação-Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo (CGDTur)

Telefone: **(61) 2023-7264**

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br

9. PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO)

Código da ação: **218H**

Busca o conhecimento dos potenciais turísticos e a integração das políticas públicas do turismo, a articulação dos diversos atores do setor, e a consulta à rede de interlocutores como metodologia de formulação e implementação de Políticas Nacionais de Turismo.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Formação ou fortalecimento de redes colaborativas e colegiados para suporte à gestão descentralizada do turismo em âmbitos estadual, regional ou municipal;
- Sensibilização e mobilização de atores locais, com base nas diretrizes e estratégias de estruturação de destinos turísticos, nos princípios de regionalização e da organização institucional;
- Estudos para mapeamento e adensamento de redes colaborativas de acordo com os princípios de regionalização.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados e Distrito Federal, integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro. Mais informações sobre o Programa de Regionalização do Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro disponíveis em www.regionalizacao.turismo.gov.br

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio.

CONTRAPARTIDA

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO

Departamento de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo
(DPLANT/SNPTur - MTur)

Coordenação- Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo (CGDTur)

Telefone: **(61) 2023-7264**

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br

Foto: Jade Queiroz/MTur



Foto: Vitor Jubini/MTur



Foto: Renato Soares/MTur



Foto: Jade Queiroz/MTur



Foto: Rogério Cassimiro/MTur





CONTATOS



Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares
e Federativos - ASPAR

Telefone
(61) 2023-7020 ou 7044

E-mail
aspar@turismo.gov.br